

Lei 598

M.P.U. 3450

Autoriza o Executivo Municipi-
cipal a manter entendimentos com a CEMEG.

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara decretou
e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Centrais Elétrica de Minas Gerais S.A. (CEMIG), contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
31 de agosto de 1966

Proff. J. J. J.
Prefeito Municipal

Proff. J. J. J.
Secretário